Artigo 173 do Código Penal: entenda o abuso de necessidade e suas penas

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 16/11/2026



O artigo 173 do Código Penal tipifica o crime de abuso de necessidade, cometido mediante o aproveitamento doloso da vulnerabilidade da vítima em situação de necessidade, paixão, inexperiência, alienação ou debilidade mental, com pena de reclusão de 2 a 6 anos e multa, cabendo defesa técnica que explore nulidades e desclassificações.

Enfrentar uma investigação policial ou ver um familiar sob acusação criminal traz incertezas profundas sobre os riscos de prisão, a dosimetria das penas e as garantias do devido processo legal. O **artigo 173 do Código Penal** tipifica a conduta de abuso, em proveito próprio ou alheio, de necessidade, paixão, inexperiência, alienação ou debilidade mental de outrem, ato que exige análise técnica rigorosa para garantir defesa plena.

Com pena prevista de reclusão de 2 a 6 anos e multa, essa imputação representa ofensa grave a direitos da pessoa, demandando atuação especializada para contestar a existência do dolo, a tipicidade e possíveis excludentes de ilicitude e culpabilidade. A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada oferece clareza jurídica e defesa técnica precisa para enfrentar esse tipo penal específico.

conceito dogmático, bem jurídico tutelado e previsão legal do artigo 173 do Código Penal

O **artigo 173 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** tipifica o crime de abuso de necessidade, que consiste no ato de alguém explorar, em prejuízo alheio, uma situação de necessidade, paixão, inexperiência, alienação ou debilidade mental da vítima. Esse dispositivo visa proteger o **bem jurídico** da dignidade e da integridade patrimonial e pessoal das pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente dessas condições.

O tipo penal é composto por uma conduta de exploração que se dá mediante um abuso, caracterizando-se por uma ação dolosa de aproveitamento de uma situação que fragiliza a capacidade de resistência da vítima. A norma impõe tutela específica contra a utilização indevida da situação de vulnerabilidade, prevista para coibir a obtenção de vantagem ilícita em detrimento de outrem.

Bem jurídico tutelado

O bem jurídico protegido pelo **artigo 173** é a pessoa em sua integridade psíquica e patrimonial, especificamente a proteção contra o abuso de situações que comprometem sua capacidade de autodeterminação e julgamento, tais como a necessidade extrema, estados emocionais ou condições mentais debilitadas. A tutela jurídica visa preservar a segurança nas relações sociais, prevenindo que pessoas em situação de fragilidade sejam exploradas injustamente.

Previsão legal e alcance do tipo penal

Na legislação penal, o artigo delimita claramente os elementos da conduta: o agente deve, deliberadamente, **abusar da**

necessidade, paixão, inexperiência, alienação ou debilidade mental da vítima para obtenção de vantagem própria ou para terceiro. A consumação ocorre no momento da obtenção do proveito indevido, bastando que o agente tire proveito da referida vulnerabilidade, independentemente da forma ou valor da vantagem.

O crime é formal, pois a lesão efetiva ao patrimônio não é requisito indispensável para sua configuração, bastando o abuso do direito ou da situação de necessidade da vítima. O tipo prevê ainda a sua aplicação para situações que envolvam terceiros beneficiários.

Elementos essenciais

- **Conduta abusiva:** o agente pratica ato exploratório, aproveitando-se da condição vulnerável da vítima;
- **Sujeito passivo em situação de vulnerabilidade:** pessoa em necessidade, paixão, inexperiência, alienação ou debilidade mental;
- **Dolo específico:** consciência e vontade do agente de explorar dolosamente a situação para obter vantagem;
- **Vantagem ilícita:** benefício econômico ou patrimonial obtido em prejuízo da vítima.

elementos objetivos e subjetivos do tipo penal: abuso de necessidade, dolo e consumação

O crime previsto no **artigo 173 do Código Penal** requer a análise detalhada dos seus elementos objetivos e subjetivos para a correta compreensão do tipo penal e sua aplicação prática. A essência do delito encontra-se na conduta de abuso em face de uma situação de vulnerabilidade da vítima, o que determina a necessidade de examinar minuciosamente cada aspecto que compõe o delito.

Elementos objetivos do tipo penal

Os elementos objetivos referem-se à conduta concreta do agente e às circunstâncias materiais do fato. No abuso de necessidade, a conduta consiste em **exercer vantagem indevida** sobre pessoa em situação de necessidade, paixão, inexperiência, alienação ou debilidade mental, conforme previsto no artigo. A consumação se dá no momento da obtenção do proveito aproveitando-se da vulnerabilidade da vítima, independentemente de dano patrimonial efetivo.

Importa destacar que a exploração da vulnerabilidade caracteriza o abuso, o que exige que a vítima se encontre em situação objetivamente fragilizada, capaz de influenciar sua capacidade de resistência e autodeterminação.

Elementos subjetivos do tipo penal

O elemento subjetivo essencial a esse crime é o **dolo**, consistente na vontade consciente e dirigida do agente de **abusar da situação de vulnerabilidade da vítima para obter uma vantagem ilícita**. O direito penal não admite a culpabilidade por mera culpa neste tipo específico, tornando imprescindível a comprovação do dolo específico na conduta abusiva.

O dolo deve abranger a consciência plena da condição de vulnerabilidade da vítima e a intenção deliberada de explorá-la para benefício próprio ou de terceiro, não cabendo a alegação de boa-fé ou ignorância sobre a situação.

Consumação e tentativa

A consumação ocorre com a obtenção efetiva da vantagem indevida, ainda que parcial, mediante o abuso da necessidade ou outra condição vulnerável da vítima. A conduta é formal, não se exigindo o prejuízo patrimonial definitivo para a configuração do crime.

Admite-se a tentativa, pois o agente pode ter iniciado a conduta abusiva sem alcançar a obtenção da vantagem econômica ou patrimonial pretendida, bastando que haja atos inequívocos que demonstrem a intenção dolosa.

Circunstâncias relacionadas

- **Abuso da necessidade:** exploração de uma urgência ou necessidade extrema da vítima;
- **Abuso da paixão:** aproveitamento do estado emocional intenso para obtenção de vantagem;
- **Inexperiência:** situação em que a vítima não possui experiência para avaliar adequadamente a situação;
- **Alienação ou debilidade mental:** aproveitamento da condição psicológica que afeta o discernimento.

penas previstas, regimes iniciais, qualificadoras e causas de aumento ou diminuição de pena



O **artigo 173 do Código Penal** prevê como pena privativa de

liberdade a reclusão de **2 a 6 anos**, além da aplicação de multa. A gravidade da pena reflete o elevado grau de reprovação do abuso que se ampara em situações de vulnerabilidade, punindo o agente que explora injustamente a necessidade, paixão, inexperiência, alienação ou debilidade mental da vítima.

Regimes iniciais de cumprimento

Considerando o prazo da pena, o regime inicial de cumprimento da reprimenda pode variar entre o regime semiaberto e fechado, sendo aplicável a avaliação concreta na dosimetria segundo critérios do artigo 33 do Código Penal. A reincidência, antecedentes criminais e circunstâncias judiciais influenciam a fixação do regime.

Qualificadoras e agravantes

Embora o **artigo 173** não apresente hipóteses específicas de qualificadoras, é possível a incidência de causas gerais de aumento previstas nos artigos 61 e 62 do Código Penal, tais como:

- **Reincidência:** aumento da pena-base em até um sexto;
- **Concurso material de crimes:** aplicação cumulativa das penas;
- **Praticar o crime mediante abuso de poder ou função:** aumento possível conforme circunstâncias judiciais;
- **Vítima vulnerável:** quando a vítima for especialmente vulnerável em razão da idade ou doença que agrave sua situação.

Causas de diminuição de pena

As circunstâncias judiciais podem ensejar a diminuição da reprimenda, observando-se:

- **Confissão espontânea:** pode reduzir a pena até o limite

de um terço;
- **Ausência de antecedentes:** influência positiva na dosimetria;
- **Reparação do dano:** ainda que o tipo seja formal, a reparação pode atenuar a pena aplicável.

Aspectos práticos na dosimetria

Na fase de dosimetria, o juiz avalia as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, considerando fatores objetivos e subjetivos, antecedentes, personalidade e conduta social do agente. A atuação da defesa técnica visa influenciar positivamente essas avaliações para a redução da pena e adoção do regime mais benéfico.

jurisprudência consolidada do STJ e STF sobre o artigo 173 do Código Penal

A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do **artigo 173 do Código Penal** enfatiza a necessidade de rigor na demonstração do dolo específico, destacando que a mera situação da vítima em estado de vulnerabilidade não basta para a configuração do crime, sendo imprescindível a comprovação inequívoca do abuso intencional pelo agente.

Decisões reiteradas do STJ reforçam que a conduta deve ser avaliada caso a caso, atentando-se para a existência de elementos objetivos que evidenciem a exploração da condição vulnerável, afastando interpretações genéricas que possam criminalizar condutas de natureza civil ou administrativa. A corte salienta que a tipicidade do crime exige o nexo causal entre a vulnerabilidade da vítima e a vantagem obtida.

Entendimento sobre o dolo e a vulnerabilidade

O STF tem reiterado que a configuração do dolo exige a comprovação de consciência e intenção específicas do agente em se beneficiar da necessidade, paixões ou debilidades da vítima. Para tanto, é exigido exame minucioso das provas, de modo a garantir a individualização da responsabilidade penal, de acordo com os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Aplicação das causas de aumento e desclassificação

As cortes superiores consolidam que as causas de aumento devem ser interpretadas restritivamente, observando rigor técnico para sua aplicação, evitando agravações indevidas da pena sem fundamentação adequada. Da mesma forma, as teses de desclassificação são admitidas quando se demonstra ausência do elemento subjetivo ou falha na consumação do tipo penal.

Impacto na defesa técnica

Decisões do STJ e STF evidenciam a relevância da atuação criminal defensiva especializada para garantir a adequada interpretação do tipo penal, a contestação da materialidade e autoria, assim como para apresentar teses de absolvição ou formas qualificadas de diminuição da pena, respeitando os direitos fundamentais do acusado.

técnicas de defesa criminal: nulidades, desclassificação e atuação do advogado penalista

A defesa criminal eficaz diante da imputação do **artigo 173 do Código Penal** exige o emprego de técnicas jurídicas robustas,

que assegurem a proteção dos direitos do acusado e a correta aplicação do devido processo legal. A identificação de nulidades, a análise criteriosa para eventual desclassificação do delito e a atuação especializada do advogado penalista são elementos fundamentais para a construção de uma estratégia defensiva sólida.

Nulidades processuais

As nulidades podem ser arguidas quando houver violação de formalidades essenciais previstas na legislação processual penal, que comprometam o direito à ampla defesa e ao contraditório. Exemplos relevantes incluem falhas na notificação do acusado, irregularidades na coleta de provas, ausência de fundamentação nas decisões interlocutórias e cerceamento de defesa. O reconhecimento dessas nulidades pode resultar na anulação de atos e até mesmo na extinção da punibilidade.

Teses de desclassificação

A desclassificação consiste na redução da gravidade da imputação, com base na ausência de elementos que caracterizem o tipo penal do **artigo 173**. A defesa pode demonstrar, por exemplo, a inexistência do dolo específico ou a ausência do abuso da situação de vulnerabilidade, pleiteando a aplicação de normas menos gravosas ou a exclusão da tipicidade da conduta. Essa estratégia pode levar a penas mais brandas ou até mesmo à absolvição.

Atuação do advogado penalista

O advogado criminalista deve conduzir a defesa com profunda compreensão dogmática e prática do Direito Penal, realizando diligências fundamentais como análise detalhada da materialidade, investigação da autoria e avaliação das provas produzidas pela acusação. Sua atuação preventiva e estratégica inclui ainda a orientação adequada ao cliente quanto aos seus

direitos, a proposição de medidas técnicas, como habeas corpus e recursos, e a negociação sob parâmetros legais para eventuais acordos quando cabíveis.

- **Preparação para audiências criminais**: elaboração de quesitos, planejamento de perguntas e confrontação de provas;
- **Impugnação de perícias e documentos**: verificação de irregularidades técnicas e técnicas de contraprova;
- **Atuação em todas as fases do processo**: inquérito policial, ação penal, execução penal e recursos;
- **Aconselhamento jurídico especializado**: esclarecimento sobre direitos, riscos processuais e consequências penais.

a importância da defesa técnica estratégica diante das imputações do Código Penal

A correta interpretação do **Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** é essencial para garantir que nenhuma condenação injusta ou pena desproporcional seja imposta. O rigor no exame do tipo penal, aliado ao questionamento preciso de nulidades e qualificadoras, protege o investigado e assegura a observância dos princípios da legalidade e do devido processo legal.

As nuances da legislação penal exigem que cada elemento probatório e circunstância do caso sejam avaliados com profundidade, pois essa análise técnica detalhada é decisiva para o êxito de uma defesa sólida e eficaz. A atuação preventiva do advogado criminalista evita arbitrariedades e assegura que os direitos fundamentais do acusado sejam respeitados em todas as fases processuais.

Para pessoas sob investigação, réus em ação penal ou

familiares que buscam compreender os riscos e possibilidades do processo criminal, o respaldo de uma defesa técnica qualificada faz toda a diferença. Agendar uma consulta com um advogado especialista em defesa criminal é o passo inicial para a construção de uma estratégia que privilegia a segurança jurídica e a proteção integral do acusado.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o artigo 173 do Código Penal e defesa criminal

Quais são os elementos essenciais para configurar o crime do artigo 173 do Código Penal?

O crime exige o abuso doloso da situação de necessidade, paixão, inexperiência, alienação ou debilidade mental da vítima. O agente deve explorar essa vulnerabilidade para obter vantagem ilícita; a consumação ocorre com a obtenção da vantagem, independentemente do prejuízo patrimonial efetivo, configurando tipo penal formal que exige dolo específico.

Quais as penas previstas no artigo 173 do Código Penal e como é definida a dosimetria?

A pena prevista é de reclusão de 2 a 6 anos, cumulada com multa. A dosimetria leva em conta as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, antecedentes, personalidade do acusado e reparação do dano, além de possíveis causas de aumento ou diminuição conforme reincidência, confissão e condições específicas do caso.

É possível responder em liberdade a uma acusação baseada no artigo 173 do Código Penal?

Sim. A liberdade provisória pode ser concedida quando o juiz avaliar a ausência dos requisitos para prisão preventiva, como risco à ordem pública ou garantia da aplicação da lei penal. A defesa pode requerer fiança ou medidas cautelares diversas, conforme artigo 310 do Código de Processo Penal, garantindo o direito à ampla defesa desde o início.

Quais estratégias de defesa são indicadas para casos envolvendo o artigo 173 do Código Penal?

Teses comuns incluem a contestação do dolo específico, argumentação sobre a inexistência do abuso da situação vulnerável, desclassificação do crime e alegação de nulidades processuais. A atuação do advogado criminalista é fundamental para produzir provas técnicas e impugnar elementos inadequados, preservando a ampla defesa e o devido processo legal.

O que diz a jurisprudência do STJ e STF sobre a aplicação do artigo 173 do Código Penal?

As cortes superiores exigem prova concreta do dolo e da exploração da vulnerabilidade, afastando interpretações genéricas. STJ e STF reforçam o princípio da individualização da pena e respeito aos direitos fundamentais, determinando que o tipo penal só se aplica quando estiver demonstrado o aproveitamento intencional da condição vulnerável da vítima.

Como funciona a prescrição para os crimes previstos no artigo 173 do Código Penal?

A prescrição depende da pena máxima cominada, seguindo os prazos do artigo 109 do Código Penal, que variam entre 4 e 12 anos, considerando a pena-base. O prazo inicia-se com o recebimento da denúncia e pode ser interrompido por atos processuais válidos. A prescrição extingue o direito de punir caso os prazos legais não sejam observados.

Fale com um especialista